

EDITAL DE LICITAÇÃO

Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina



Processo Licitatório nº 270/2025

Inexigibilidade Nº 42/2025

Chamamento Público para Credenciamento

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Guaraciaba**, Estado de Santa Catarina, sediado na Rua Ademar de Barros, 85, bairro Centro, na cidade de Guaraciaba/SC, CEP 89920-000, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Inexigibilidade
Forma:	Presencial
Sistema de Contratação:	CREDENCIAMENTO
Órgãos Participantes:	Município de Guaraciaba
Critério de Julgamento:	Paralela e não excludente - Art. 79, inciso I – Lei Federal n. 14.133/2021
Objeto:	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO.
Período de divulgação e entrega dos envelopes da Chamada Pública	Do dia 15 de AGOSTO de 2025 até as 09h00min do dia 04 de SETEMBRO de 2025 (20 vinte dias).
Abertura da Sessão:	Às 09h 01min do dia 04 de SETEMBRO de 2025.
Envio da Documentação	Sala de Licitações, no Centro Administrativo Municipal Rua Ademar de Barros, nº 85 - Centro - Guaraciaba - SC - CEP: 89920-000 ou pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br .
Local	O edital com o regramento do credenciamento, bem como documentação e lista dos Credenciados, será mantida junto a publicação do processo licitatório no site do município de Guaraciaba, aba licitações, Consulta de Licitações, no link: https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes .

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA A



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Guaraciaba (<https://www.guaraciaba.sc.gov.br>), ou no Setor de Licitações do Município de Guaraciaba/SC.

2.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a [Lei da Agricultura Familiar nº 11.326](#) de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os [artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020](#):

a) **Fornecedores Individuais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

b) **Grupos Informais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;

c) **Cooperativas e associações**, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

2.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

2.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

2.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Agente público do Município de Guaraciaba/SC;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de;

f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação



já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Caso ocorram divergências entre o Temo de Referência e o Edital, permanecem válidos e serão considerados os critérios de habilitação constantes no edital.

3.1. Deverá ser entregue o Envelope no departamento de Licitações, na Rua Ademar de Barros, nº 85, no Centro, ou através do e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br. É fundamental que o horário de entrega seja rigorosamente cumprido, sendo o mesmo das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, conforme cronograma previamente elaborado pela nutricionista.

3.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

3.3. O Departamento de Licitações de Guaraciaba, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

3.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

3.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
-Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
-Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
-Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

3.6. Em caso de fotocópias, estas deverão estar autenticadas em cartório oficial ou pelo servidor público municipal designado.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.7. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) A prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF**;

b) O extrato da **DAP Física do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

c) O **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) **Declaração de atendimento** de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo VII**.

e) **Declaração de** que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **produção própria**, relacionada no projeto de venda, **conforme Anexo V**.

RELATIVOS HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.8. O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) A prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF**;



- b) O extrato da **DAP Física de cada agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- c) O **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) **Declaração de atendimento** de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo VII** e;
- e) **Declaração de** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos **pelos agricultores familiares** relacionados no projeto de venda, **conforme Anexo V**.

RELATIVOS HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.9. O **Grupo Formal** deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) O extrato da **DAP Jurídica para associações e cooperativas**, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- e) As **cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- f) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- g) **Declaração de que** os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos associados/cooperados** relacionados no projeto de venda, **conforme Anexo V**.
- h) **Declaração do** seu representante legal de responsabilidade pelo **controle do atendimento do limite individual** de venda de seus cooperados/associados, **conforme Anexo II**;
- i) **Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas, **conforme Anexo VII**.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **conforme modelos dos Anexos II, III e IV** deste Edital, baseado no modelo da [Resolução FNDE n.º 6/2020](#), dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 0 deste Edital.

4.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

4.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.



5.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo [art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020](#).

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme [Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE nº 6](#) de 8 de maio de 2020.

5.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

- I. Fornecedores locais do município;
- II. Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III. Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV. Fornecedores do estado;
- V. Fornecedores do país;

6.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Guaraciaba/SC são os municípios que fazem divisa com o município.

6.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país. No caso de Guaraciaba são os municípios que compõem os demais municípios da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina que não fazem divisa com o município.

6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831/2003](#), o [Decreto nº 6.323/2007](#) e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

6.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos participantes habilitados.

7.1.1. Os habilitados, deverão apresentar amostras dos produtos dos agricultores selecionados e classificados em primeiro lugar deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da Chamada Pública, para fins de análise e verificação da conformidade com as exigências estabelecidas.

7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3. Após o deferimento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

8. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos será efetuada no Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Ademar de Barros, nº 85, no Centro. É fundamental que o horário de entrega seja rigorosamente cumprido, sendo o mesmo das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, conforme cronograma previamente elaborado pela nutricionista;

8.2. Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados).

8.2.1. O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

8.3. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

8.4. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

8.5. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

8.6. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas.

8.7. A entrega será solicitada conforme o cronograma elaborado pela Secretaria da Educação, respeitando o calendário Escolar 2025, a vencedora deverá realizar a entrega no local e dia conforme está Termo de Referência.

8.8. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital**, limitado a **30 (trinta) dias da execução/fornecimento do objeto**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

9.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

9.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto,



quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

9.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10. DO CONTRATO

10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do [artigo 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.4. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

10.5. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do termo contratual;

10.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CREDENCIADA:

a) A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

b) Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

11.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

11.4. A CREDENCIADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

11.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CREDENCIADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

11.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

11.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação do credenciamento, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CREDENCIADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.



11.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas [no art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Comissão de Contratação, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

13.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, via protocolo no site <https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, Assuntos “Requerimentos Gerais”, Subassunto “Credenciamento de Licitação”.

13.2. O envio da impugnação deverá ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

13.3. Caberá o (a) Agente de Contratações ou Comissão de Contratação, decidir sobre a petição **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo VIII**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

14.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.



14.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da [Lei nº 14.133/2021](#), em sua versão atualizada, a [Lei nº 11.947/2009](#) e a [Resolução/CD/FNDE nº 06](#), de 08 de maio de 2020 e [Resolução/CD/FNDE Nº 3](#), de 4 de fevereiro de 2025.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. É facultada ao (a) Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

14.8. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.9. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

14.10. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.11. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

14.12. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

14.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Modelo De Projeto De Venda Proposto Para Os Grupos Formais;
- c) **ANEXO III** Modelo De Projeto De Venda Proposto Para Os Grupos Informais
- d) **ANEXO IV** Modelo De Projeto De Venda Proposto Para Os Fornecedor Individual
- e) **ANEXO V** Declaração De Origem Dos Produtos;
- f) **ANEXO VI** (Para Grupos Formais) Declaração De Responsabilidade;
- g) **ANEXO VII** Declaração Normas Higiênico Sanitárias;
- h) **ANEXO VIII** Minuta do Contrato

Guaraciaba/SC, 13 de agosto de 2025.

DOMINGOS MARCON
Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 270/2025

Inexigibilidade Nº 42/2025

Chamamento Público para Credenciamento

1. Objeto (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1 O presente termo de referência possui como objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valores Unitário	Valores Total
1	ALFACE - PÉS DE 1ª QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, COM FOLHAS LIMPAS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO. O PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	UNIDADE	500	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
2	PÊSSEGO NACIONAL - DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO UNIFORME E MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, BEM COMO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. O PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILOGRAMA	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
3	BANANA PRATA - DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. FRUTA FIRME, COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE MANCHAS PRETAS E ISENTA DE MATERIAL TERROSO. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E DO TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	600,000	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
4	BANANA CATURRA - DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	QUILOGRAMA	200,000	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
5	BATATA-DOCE - LAVADA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	QUILOGRAMA	100,000	R\$ 5,10	R\$ 510,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 13:12 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p44945b7b6c9c8>



6	BRÓCOLIS - FRESCO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E INTACTO, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. PESO APROXIMADO DE 300 G. O PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	UNIDADE	350,000	R\$ 10,20	R\$ 3.570,00
7	MARACUJÁ - DE BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS.	QUILOGRAMA	100,000	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
8	PEPINO COMUM (AODAI OU JAPONÊS) - FRUTO VERDE ESCURO, CASCA LISA E BRILHANTE. DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, ALÉM DE LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	QUILOGRAMA	200,000	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
9	CEBOLA - FRESCA E INTACTA, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS OU BROTAMENTO.	QUILOGRAMA	120,000	R\$ 5,91	R\$ 709,20
10	COUVE FOLHA OU COUVE MANTEIGA - FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM MAÇO DE 300 GRAMAS. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	MAÇO	250,000	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
11	PITAYA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE. FRESCA, SADIA E FIRME, COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO. POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PRAGAS, PARTES AMOLECIDAS OU PÚTRIDAS. ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS.	QUILOGRAMA	100,000	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
12	ESPINAFRE - DEVE APRESENTAR CULTIVARES BEM DESENVOLVIDAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMPAS, TRANSPARENTES, INDIVIDUAIS E APROPRIADAS PARA O PRODUTO, COM MAÇOS DE 200 GRAMAS. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	MAÇO	60,000	R\$ 6,50	R\$ 390,00



13	CARNE BOVINA MOÍDA - DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS EM BOM ESTADO (COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS), SEM CARTILAGEM OU OSSO. CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1 KG. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. LIVRE DE SUJIDADES E DA AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO, MARCA E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PODENDO CHEGAR A ATÉ 12 MESES.	QUILOGRAMA	400,000	R\$ 29,89	R\$ 11.956,00
14	CARNE SUÍNA MOÍDA - DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS EM BOM ESTADO (COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS), SEM CARTILAGEM OU OSSO. CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1 KG. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. LIVRE DE SUJIDADES E DA AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO, MARCA E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PODENDO CHEGAR A ATÉ 12 MESES.	QUILOGRAMA	300,000	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
15	LEITE UHT INTEGRAL - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO - INS 331III, TRIFOSFATO DE SÓDIO - INS 450I, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO - INS 339I E DIFOSFATO DISSÓDICO - INS 450I). NÃO CONTÉM GLÚTEN. TEOR DE GORDURA: 3%. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	LITRO	600,000	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
16	LIMÃO - DE BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILOGRAMA	100,000	R\$ 7,38	R\$ 738,00
17	FARINHA DE MILHO EXTRA FINA - PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	QUILOGRAMA	200,000	R\$ 2,79	R\$ 558,00
18	GELEIA SEM AÇÚCAR - SABORES VARIADOS (FRUTAS VERMELHAS, BANANA COM CACAU OU UVA), SEM ADITIVOS QUÍMICOS OU ADOÇANTES. GELEIA 100% FRUTA, EM UNIDADES DE 700 A 750 G. ENVASADA EM EMBALAGEM DE VIDRO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A	UNIDADE	60,000	R\$ 37,34	R\$ 2.240,40



	EMBALAGEM DEVE ESTAR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
19	MORANGO IN NATURA - DE BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	QUILOGRAMA	50,000	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
20	MILHO VERDE EM ESPIGA - DE 1ª QUALIDADE. EM ESPIGA, LIMPA, SEM PALHA OU "CABELINHOS" MARRONS. FRESCO, COM GRÃOS INTEIROS, BEM DESENVOLVIDOS, MACIOS E LEITOSOS, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE. FIRME, ÍNTEGRO, COM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO E MATURAÇÃO, AROMA E COLORAÇÃO AMARELO CLARO. LIVRE DE DANOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS OU MECÂNICOS. NÃO MURCHA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, COMPATÍVEL, NÃO RECICLÁVEL, COM 5 ESPIGAS, PESO APROXIMADO DE 1 KG.	QUILOGRAMA	700,000	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
21	MANDIOCA - DESCASCADA, CONGELADA, EM PACOTE DE 1 KG, COM DATA DE VALIDADE. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILOGRAMA	100,000	R\$ 7,96	R\$ 796,00
22	AÇÚCAR MASCAVO - DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	100,000	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
23	OVOS DE GRANJA - VERMELHOS, CLASSE A, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 OVOS CADA. COM SELO DE INSPEÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAR DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.	DÚZIA	700,000	R\$ 10,45	R\$ 7.315,00
24	QUEIJO COLONIAL - EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FORNECEDOR E SELO DE INSPEÇÃO.	QUILOGRAMA	60,000	R\$ 48,51	R\$ 2.910,60
25	REPOLHO VERDE MÉDIO - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILOGRAMA	300,000	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
26	RÚCULA - FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O	MAÇO	250,000	R\$ 4,91	R\$ 1.227,50



	PRODUTO, MAÇOS DE 300 GRAMAS. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).				
27	TEMPERO VERDE - MAÇO COM APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	MAÇO	300,000	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
28	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COM COR VERMELHA E BOA QUALIDADE. LIVRE DE MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILOGRAMA	350,000	R\$ 7,46	R\$ 2.611,00
29	BOLACHA CASEIRA DE MEL E AÇÚCAR MASCADO SEM GLACÊ - INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AÇÚCAR MASCADO, MEL E FERMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO COM QUANTIDADE DE 1 KG.	QUILOGRAMA	110,000	R\$ 34,63	R\$ 3.809,30
30	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO E MANTEIGA - INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, POLVILHO DOCE, LEITE E MANTEIGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALADAS EM BANDEJA DE ISOPOR COM 500 G.	QUILOGRAMA	110,000	R\$ 36,18	R\$ 3.979,80
31	TOMATE ORGÂNICO - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COM COR VERMELHA E BOA QUALIDADE. LIVRE DE MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILOGRAMA	20,000	R\$ 9,15	R\$ 183,00
32	REPOLHO VERDE ORGÂNICO MÉDIO - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILOGRAMA	10,000	R\$ 4,22	R\$ 42,20
33	BATATA DOCE ORGÂNICA - LAVADA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILOGRAMA	20,000	R\$ 7,48	R\$ 149,60



34	ALFACE ORGÂNICA - PÉS DE 1ª QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	UNIDADE	20,000	R\$ 5,90	R\$ 118,00
35	BRÓCOLIS ORGÂNICO - FRESCO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. PESO APROXIMADO DE 300 G. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	UNIDADE	10,000	R\$ 12,18	R\$ 121,80
36	MORANGO IN NATURA ORGÂNICO - DE BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO. DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILOGRAMA	10,000	R\$ 45,02	R\$ 450,20
37	BETERRABA ORGÂNICA - COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	10,000	R\$ 7,87	R\$ 78,70
TOTAL				R\$ 82.097,80	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p44945b7b6c9c8>.



1.2 O prazo de vigência do contrato será até dia 31/12/2025, nos termos do [inciso VII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.3 O objeto da presente contratação contém 37 (trinta e sete) itens, melhores descritos na tabela constante no item 1 do presente termo, sendo que o parcelamento dos mesmos aumentará a atratividade da chamada pública junto aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais.

1.4 As frutas, verduras, legumes e temperos naturais deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a [Resolução 12/78 da CNNPA](#).

1.5 Será adotada a legislações do FNDE, [Lei Federal nº 11.947/2009](#), [Lei nº 11.326/2006](#), regulamentada pela [Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020](#), [Resolução Nº 2/2023](#), e atual [Lei nº 14.133/2021](#).

1.6 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

2. Justificativa da contratação (art. 06, § XXIII, b), da Lei nº 14.133, de 2021).

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição e ampla comercialização, e contínuo, decorrente da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Guaraciaba/SC, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar.

- 2.2 Objetiva-se com a aquisição do objeto do presente termo de referência, visando à aquisição de gêneros alimentícios para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados para a alimentação escolar dos discentes matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Guaraciaba/SC, no decorrer do ano letivo de 2025;
- 2.3 Considerando, que o programa preconiza a alimentação escolar adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, com o intuito de regulamentar políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso vislumbrando a promoção de práticas saudáveis e que contribuam no processo de ensino e aprendizagem;
- 2.4 Desse modo, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme estabelece a [Resolução CD/FNDE nº 06/2020](#) preconiza o atendimento dos valores nutricionais necessários para cada refeição da alimentação escolar na educação básica conforme a faixa etária de cada discente, respeitando os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade ([art. 2º da Lei nº 11.947/2009](#));
- 2.5 O FNDE por meio do PNAE encontrou mecanismos para conciliar uma alimentação saudável e adequada, ao desenvolvimento sustentável regional, priorizando a aquisição de produtos produzidos pela agricultura familiar em nosso país, sendo que, sempre que possível optar por produtos orgânicos e/ou agroecológicos ([art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020](#)), onde há uma obrigatoriedade de compra de no mínimo 30% do orçamento à alimentação escolar do FNDE para a chamada pública;
- 2.6 Conforme já especificado no estudo técnico preliminar, a presente contratação se mostrou a solução mais eficaz técnica e economicamente ao município;
- 2.7 A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada por consulta ao Banco de Preços, disponível no site <https://www.bancodeprecos.com.br>, com o objetivo de subsidiar a definição do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os critérios e fontes para a estimativa de preços nas contratações públicas.
- 2.8 O valor de parâmetro para aquisição dos gêneros alimentícios é o preço mediana, pesquisado, conforme o Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I – painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; II – pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente
- 2.9 Com o presente certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas;
- 2.10 O objeto do presente edital tem amparo legal, na [Lei nº 14.133/21](#) e suas alterações.

4. Requisitos da contratação (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021).

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 O julgamento no processo licitatório será conforme [§ 1º do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020](#), o valor de parâmetro para aquisição dos gêneros alimentícios é o **PREÇO MÉDIO** pesquisado.
- 4.3 Atender as especificações descritas no termo de referência;
- 4.4 A entrega dos produtos será realizada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Ademar de Barros, nº 85, no Centro. É fundamental que o horário de entrega seja rigorosamente cumprido, sendo o mesmo das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, conforme cronograma previamente elaborado pela nutricionista.
- 4.4.1 Servidor responsável pelo recebimento: Andressa Scopel cargo: Nutricionista;
- 4.5 Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:
- 4.6 Cuidado no transporte para não estragarem ou amassarem as frutas e verduras, para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações neste Termo de Referência ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos sejam rejeitados.
- 4.7 Previsão de entregas parceladas:
- 4.8 As entregas se darão de forma parcelada conforme cronograma no repassado pela secretaria requisitante.
- 4.9 Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega:
- 4.9.1 O prazo de entrega e as quantidades estão previstas e deverá ser conforme o Cronograma de entrega.



4.9.2 Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: 1 (um) dia para reposição dos produtos solicitados inadequados.

4.10 Não Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento

5. Execução do Objeto (art. 06, § XXIII, e), da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1. A execução do objeto da presente contratação consistirá na entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme especificações constantes no edital da chamada pública e seus anexos.

5.2. As amostras dos produtos dos agricultores selecionados e classificados em primeiro lugar deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da Chamada Pública, para fins de análise e verificação da conformidade com as exigências estabelecidas.

5.3. São responsabilidades da contratada: Cumprir rigorosamente os prazos, especificações e condições estabelecidas no edital e neste contrato; Entregar os produtos em perfeitas condições de qualidade, higiene e conservação, com prazo de validade adequado e dentro das normas sanitárias vigentes; Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que estejam em desacordo com o pactuado ou que apresentem avarias ou vícios; Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual; Garantir que os produtos entregues sejam oriundos de agricultores familiares, conforme documentação apresentada na fase de habilitação.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria requisitante, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo nomeadas para tal função:

Andressa Scopel, cargo: Nutricionista – fiscal titular do contrato;

Luciane Bondan Santin, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – fiscal de apoio.

5.5. A contratada deverá facilitar a atuação dos fiscais, permitindo o acompanhamento das entregas, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo a documentação pertinente, sempre que requerido.

5.6. Para mais informações sobre a execução do objeto, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ademar de Barros, nº 85, Guaraciaba/SC, ou pelos telefones: (49) 3645-2000 e (49) 3645-2036, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Obrigações da Contratante

5.2. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:

- a) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;
- b) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- c) Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços solicitados;
- d) Solicitar, a correção do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
- g) Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

Das Sanções Administrativas

5.3. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro Contrato/Ata de Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023.

5.3.1. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

6. Gestão e fiscalização do contrato (art. 06, § XXIII, f), da Lei nº 14.133, de 2021).



6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feita observando as regras Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, devidamente designados pela Secretaria requisitante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes.

6.2.2 Para o presente contrato, foram designadas como fiscais: Andressa Scopel, ocupante do cargo de Nutricionista – responsável técnica e fiscal titular do contrato; Luciane Bondan Santin, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – fiscal de apoio, atuando em conjunto com a fiscal titular.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Dos Gestores e Fiscais

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 06, § XXIII, g), da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

7.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do recebimento do serviço, de acordo com as solicitações de serviço realizadas pelo contratante e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1. Portanto, visando à ininterruptão do fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a oferta da merenda escolar será realizada por meio de contratação será realizada por meio: **de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, Inciso II, da lei nº 14.133/2021**, mediante Chamada Pública, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, sem prejuízo das demais hipóteses legais de Inexigibilidade.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

8.3 NÃO Há critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1. (O custo estimado total da contratação é de R\$ **82.097,80** (oitenta e dois mil e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no objeto do presente termo de referência).

10. Adequação orçamentária (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Dotação	Órgão	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo	Total Relacionado
37	4	2031	3339030070000000000	Gêneros de alimentação	155270000000	R\$ 17.286,85
62	4	2032	3339030070000000000	Gêneros de alimentação	155270000000	R\$ 14.112,97
64	4	2033	3339030070000000000	Gêneros de alimentação	155270000000	R\$ 29.374,80
63	4	2033	3339030070000000000	Gêneros de alimentação	150070000000	R\$ 21.323,18

11. Fundamentação Da Contratação

11.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação.

11.2. O processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Guaraciaba/SC, 08 de agosto de 2025.



Alyne da Silva Aguiar
Assistente Administrativo
Município de Guaraciaba/SC

Ciente:

Andressa Scopel
Nutricionista
Município de Guaraciaba/SC

Giana Barbosa Ortolan Volkweis
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Município de Guaraciaba/SC



ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº xx/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
B - Grupo Informal						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. CEP		6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver)		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Corrente Conta	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				4.1. Unitário	4.2. Total	
TOTAL DO PROJETO						
OBS: Preço publicado no Edital.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
TOTAL DO PROJETO						
OBS: Preço publicado no Edital						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		



ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº xx/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
B - Grupo Informal						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. CEP	6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver)			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Corrente Conta	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				4.1. Unitário	4.2. Total	
TOTAL DO PROJETO						
OBS: Preço publicado no Edital.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
TOTAL DO PROJETO						
OBS: Preço publicado no Edital						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		



ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº xxx/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

C - Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. Fone		
6. Nome do Representante Legal			7. CPF		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	Local e Data:
-------------------------------------	-----	---------------



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Observação: Remover Timbre do Município

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Processo Licitatório nº /2025
Inexibilidade Nº /2025
Chamamento Público para Credenciamento

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/SC, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº xxx/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE



ANEXO VI – (Para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Observação: Remover Timbre do Município

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Processo Licitatório nº /2025
Inexibilidade Nº /2025
Chamamento Público para Credenciamento

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº xx/2025, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Observação: Remover Timbre do Município

DECLARAÇÃO NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Processo Licitatório nº /2025
Inexibilidade Nº /2025
Chamamento Público para Credenciamento

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/SC, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº xx/20245, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Nota: será criado um termo para cada empresa Credenciada.

CONTRATO nº/2025

Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina



Contrato administrativo, que fazem entre si o Município Guaraciaba/SC, e a licitante vencedora do processo administrativo ____/2025, Inexigibilidade ____/2025, Chamamento Público para Credenciamento, homologado em ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE: O **Município de Guaraciaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82 com sede na Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS MARCON, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO;

CRENCIADA: e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP _____, neste ato representado por seu (sua) _____, Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e demais documentos, denominado CRENCIADA.

Tendo em vista o que consta o processo de pregão supracitado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, se trata de contratação parcelada CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de R\$ _____ (____), conforme a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2025. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

2.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,



sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **contados a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025**, não podendo ser prorrogado, considerando a natureza de sua contratação.

3.2. Durante o primeiro período de vigência contratual, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Dotação	Órgão	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo	Total Relacionado
37	4	2031	3339030070000000000	Gêneros de alimentação	1552700000000	R\$ 17.286,85
62	4	2032	3339030070000000000	Gêneros de alimentação	1552700000000	R\$ 14.112,97
64	4	2033	3339030070000000000	Gêneros de alimentação	1552700000000	R\$ 29.374,80
63	4	2033	3339030070000000000	Gêneros de alimentação	1500700000000	R\$ 21.323,18

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital**, limitado a **30 (trinta) dias da execução/fornecimento do objeto**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto da presente contratação consistirá na entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme especificações constantes no edital da chamada pública e seus anexos.



6.2. As amostras dos produtos dos agricultores selecionados e classificados em primeiro lugar deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da Chamada Pública, para fins de análise e verificação da conformidade com as exigências estabelecidas.

6.3. São responsabilidades da contratada: Cumprir rigorosamente os prazos, especificações e condições estabelecidas no edital e neste contrato; Entregar os produtos em perfeitas condições de qualidade, higiene e conservação, com prazo de validade adequado e dentro das normas sanitárias vigentes; Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que estejam em desacordo com o pactuado ou que apresentem avarias ou vícios; Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual; Garantir que os produtos entregues sejam oriundos de agricultores familiares, conforme documentação apresentada na fase de habilitação.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria requisitante, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo nomeadas para tal função:
Andressa Scopel, cargo: Nutricionista – fiscal titular do contrato;
Luciane Bondan Santin, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – fiscal de apoio.

6.5. A contratada deverá facilitar a atuação dos fiscais, permitindo o acompanhamento das entregas, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo a documentação pertinente, sempre que requerido.

6.6. Para mais informações sobre a execução do objeto, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ademar de Barros, nº 85, Guaraciaba/SC, ou pelos telefones: (49) 3645-2000 e (49) 3645-2036, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) Comprometer-se com o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Edital e no presente Contrato.
- b) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento das entregas do objeto.
- c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade da fiscalização.
- d) Entregar o objeto deste Contrato mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável no local de entrega.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:

- a) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;
- b) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- c) Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços solicitados;
- d) Solicitar, a correção do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
- g) Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar



conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

9.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

9.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

9.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

9.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

9.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

9.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência
- b) multa;
 - I - compensatória;
 - II - de mora.
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea a do *caput* deste artigo.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) descumprimento de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.
 - VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;



- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

12.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;**
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.**

12.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

12.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

12.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste *artigo* será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.



12.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

12.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

12.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O presente contrato tem como seu fiscal o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

13.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

13.3. O fiscal de contrato, deverá seguir como referência para verificação do cumprimento do contrato pela CONTRATADA, o Termo de Referência do edital supracitado, este Contrato bem como o [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas quando assinados de forma manual, ou em via única de forma eletrônica.

Guaraciaba/SC, XX de XXXXXX de 202X.

DOMINGOS MARCON
MUNICIPIO DE GUARACIABA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

